

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANA

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14 e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

12016 Protocolo N.º 06 Campo Mourão, 04 101 116 Horas 08: 50

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE SALA DAS SESSÕES 26/01/16 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orcamentária/2016 - Programa 12: Programa de Trânsito e Sinalização: Ação 2315: Manter as Atividades da Diretoria de Trânsito, INDICA à Mesa, o envio de ofício a Chefe do Poder Executivo - Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay, REITERANDO A INDICAÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 1109/2015, a qual sugere que providencie a recuperação da TAXIWAY- pista de taxiamento do aeroporto Municipal Coronel Geraldo Guia de Aquino.

Justificativa:

A TAXIWAY- pista de taxiamento do aeroporto Municipal Coronel Geraldo Guia de Aquino, encontra-se completamente danificada prejudicando o bom funcionamento do aeroporto.

SALA DAS SESSÕES, em 04 janeiro de 2016.

4.9 OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 154 PREFEITA).5

EDSON BAT

Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 0 € /2016

REQUERIMENTO N° /2016.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:		
(não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.		
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.		
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:		
() Não		
() Sim, conforme anexo.		
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:		
(X) não há qualquer óbice.		
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)		
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.		
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.		
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.		
(X) não há qualquer óbice.		
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.		
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.		
) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. 		
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, \S 2°, do R.I.		
Campo Mourão, ⊜ de Janeiro de 2016.		
Marcelo Antonio Brandino Assis Divisão Legislativa		



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/01/2016

(x) Indicação nº 06/2016 () Indicação Legislativa nº /2016 () Requerimento /2016 () Outros /2016	() Projeto de Lei nº/2016 () Projeto de Resolução/2016 () Emenda à L.O.M. nº/2016 () Moção nº/2016
AUTOR: EDSON BATTILANI	
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e	legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade.	
() Vicio de competência da matéria. Competência do	(a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)	
() Inconstitucional por ferir:	
() Inorgânico por ferir	
() Ilegal por ferir:	
() Possivel corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade a	através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em: 19/01/2016.	
 (x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação 	() Emendas em anexo. () Substitutivo em anexo. () Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico OAB/PR 59.148